



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/22.**

Processo nº 88.418

Jundiaí, 24 de junho de 2022.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Jundiaí-SP, no próximo dia **14 de julho de 2022**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 07/2022, conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 4340/2022, para a contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado, conforme descrito no **Anexo 01**.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 750/19 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital de Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

### **1 - MODALIDADE E OBJETO**

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para contratação do objeto descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência**.

1.2. O valor total estimado para o objeto do referido certame é de R\$ 687.533,33 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 02)

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas de preço e dos envelopes com os documentos de habilitação será às 09:00 horas do dia **14 de julho de 2022**, sendo que, após este horário, não será admitida a participação de outras licitantes.

2.1.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

2.1.2. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sociedade corporativa, empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação, e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.2. As **empresas** licitantes poderão inspecionar, **facultativamente**, os locais nos quais o objeto desta licitação será fornecido, **no período de 30/06/22 a 12/07/2022**, devendo ser agendado dia e horário junto ao setor de licitações (fones (11-4523-4555 ou 11-4523-4556), para obter os dados necessários à elaboração da proposta comercial.

2.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

2.3.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.

2.3.2. O Pregoeiro poderá, antes do início da fase de lances, ou antes da análise de aceitabilidade de preços, solicitar à Diretoria Financeira a verificação de exequibilidade de preço ofertado por licitante, mediante análise da respectiva planilha de custos e formação de preços, podendo ser suspensa a sessão, se necessário.

2.3.2.1. Se o caso, o Pregoeiro poderá solicitar a readequação da planilha de custos.

2.3.2.2. Conforme o momento em que ocorrer a análise, o preço que não tenha sua exequibilidade comprovada será desclassificado, nos termos do item 7.1.'c', ou será considerado inaceitável, nos termos do item 7.10.1.'b'.

2.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 03)

2.4.1. Para os documentos disponibilizados via internet e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

2.4.2. As cópias de documentos de habilitação deverão estar autenticadas antes de serem contidas no respectivo envelope, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

2.4.3. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 02 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.4.4. A autenticação de documentos pela equipe de apoio deverá ser precedida de agendamento prévio através dos telefones (11) 4523-4555 e (11) 4523-4556.

2.4.5. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

2.6. As verificações de documentos serão certificadas pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.6.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade de documentos até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

2.7. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

2.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 04)

2.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a respectiva fase, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

**2.10. Será admitido somente um representante para cada licitante.**

2.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação correspondente, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

a.1) Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

a.2) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 05)

b) Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo 02**.

c) Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo 03**.

d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo do **Anexo 04**.

e) Declaração de concordância com todos os termos que constam deste edital de pregão, conforme o modelo do **Anexo 06**.

f) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou pelo representante da proponente, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e suas alterações.

3.2.1. A proponente que não entregar a declaração de enquadramento citada na alínea ‘f’ deste item poderá ser credenciada para participação no certame, porém não poderá usufruir das vantagens legais decorrentes do enquadramento como ME ou EPP.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes “1 – PROPOSTA DE PREÇO” e “2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**  
**RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE**  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**  
**RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE**  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 06)

## **5 - DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

5.1.1. A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.2. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Declaração de que possui e que apresentará, caso seja vencedora da disputa de preços, os seguintes documentos:

b.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seus(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) para execução dos serviços, da região a que estiverem vinculados, acompanhado de Prova de Regularidade relativa à empresa e ao responsável técnico, com graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações, com habilitações nos artigos 8º e 9º da resolução nº 266/79 do CONFEA, expedida pelo órgão competente e em plena validade;

b.2. Relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

I – 01 (um) profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado, e detentor de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, sistema de votação e serviços para a TV Câmara, com jurisdição no Estado onde está sediada e em plena validade.

II - 01 (um) profissional com formação técnica em Técnico em eletrônica devidamente registrado no seu Conselho Regional dos Técnicos.



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 07)

III – 1 (um) profissional com graduação como Tecnólogo em Processamento de Dados ou Tecnologia da Informação com formação comprovada através de diploma de conclusão de curso de 3º grau.

b.3. Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica indicada e a empresa proponente, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital (qualificação, formação e registro no CREA). A comprovação do vínculo de que trata este item poderá ser realizada mediante apresentação do original ou cópia autenticada de:

- I - contrato social, no caso de sócios;
- II - registro na carteira profissional;
- III - ficha de empregado ou contrato de trabalho;
- IV – contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo; ou
- V – declaração do próprio profissional, com firma reconhecida, autorizando o licitante à relacioná-lo na equipe técnica para fins exclusivos desta licitação.

c) Preço global ofertado para a execução completa dos serviços, divididos da seguinte forma: valor para a implantação do sistema e valores das 12 (doze) parcelas mensais, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

d) Declaração de que estão incluídas no preço proposto todas as despesas tais como: impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão;

e) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

5.3. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

## **6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.

6.1.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, os seguintes documentos:



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 08)

**6.1.2. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

**6.1.3. Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 09)

6.1.3.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.3.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **6.1.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado pelo contador da licitante, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis, utilizando-se informações extraídas do Balanço Patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um);

b) Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50 (cinco décimos).

#### **6.1.5. Quanto à regularidade trabalhista:**

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo 05**;

b) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c. art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6.1.6. Quanto à qualificação técnica:**

a) A licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e compatível com o objeto desta licitação, admitindo-se o somatório de atestados e certidões ora propostos (Súmula nº 24, do TCE/SP).



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 10)

b) A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser mediante a apresentação de atestado(s) de que a licitante prestou ou está prestando serviços e fornecimento compatíveis com o objeto licitado em qualquer tempo e nos seguintes itens de relevância:

- 1) Fornecimento e instalação de display, com no mínimo, 08 monitores profissionais e compatíveis com o objeto licitado;
- 2) Fornecimento e instalação de sistema de votação com terminais de embutir;
- 3) Fornecimento ou integração com sistema de vídeo para TV Câmara.

c) Os atestados deverão conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Observado o disposto no item anterior, se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até 05 (cinco) dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital e, após a comprovação do atendimento do **Anexo 01** através de demonstração de todo o sistema, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto ou conteúdo não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 11)

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que não tenham sua exequibilidade comprovada, e mediante análise e manifestação da Diretoria Financeira, **nos termos do item 2.3.2.**

7.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores à aquela;

b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

7.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

7.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



(Pregão Presencial n° 07/2022 – fls. 12)

7.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

7.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Será considerando inaceitável o preço que apresente valor:

a) incompatível com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Jundiaí, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado; ou

b) inexecuível, nos termos do item 2.3.2.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante vencedora dessa etapa, deverá apresentar em equipamento próprio, os sistemas e equipamentos ofertados, para verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório no item 8. “Demonstração”.

7.12. A verificação de atendimento do objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, se dará via demonstração prática dos mesmos. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 13)

7.13. O atendimento aos requisitos descritos, será validado pela Equipe de Apoio da casa, formada por representantes dos departamentos da Câmara Municipal, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará a ata da sessão do certame.

7.14. A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste Edital.

## **8. DEMONSTRAÇÃO**

8.1. Por se tratar de solução já disponível em funcionamento, e não a ser desenvolvida, logo após a fase de lances e homologação, o pregoeiro convocará a vencedora da etapa de lances para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os recursos exigidos no **Anexo 01**.

8.2. Será exigida da empresa vencedora a demonstração do sistema ofertado, acompanhado de todos os equipamentos que compõe a solução a serem fornecidos por ela, ou aqueles que o sistema ofertado deva interagir, de modo a observar o completo atendimento às especificações técnicas solicitados e descritas neste edital, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades solicitadas, durante a fase de demonstração.

8.3. A Equipe Técnica de Apoio, conforme julgar necessário, solicitará ao licitante vencedor, a demonstração dos recursos e funcionalidades, na sua totalidade, ou aleatoriamente, dos itens 5, 6, 7, 8.2, 8.3, 8.4, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 8.11, 8.15 do **Anexo 01**.

8.4. A demonstração deverá ocorrer em **dia útil em data oportuna**, a ser definida pelo Pregoeiro, **às 09 horas**, com duração de no máximo 05 (cinco) dias, para que a licitante que apresentou menor preço, venha demonstrar, que a solução ofertada atende integralmente as características técnicas.

8.5. Para os itens selecionados para a demonstração, pela equipe técnica de apoio do pregão, a licitante vencedora deverá demonstrar a totalidade dos itens selecionados, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

8.6. Após a demonstração do item selecionado pela equipe, a mesma irá se pronunciar pelo atendimento ou não daquele item específico. Ao final da demonstração de todos os itens selecionados, a equipe de apoio, irá se manifestar pelo pleno atendimento que deverá ser de 100% dos itens selecionados ou não, caso algum deles não tenha sido atendido.

8.7. A demonstração completa deverá ser apresentada em até 06 (seis) horas, procedimento este que será acompanhado pela equipe técnica, devidamente designados para o apoio ao Pregoeiro, além de servidor do setor de informática e TV Câmara, podendo também ser apenas assistido pelas demais licitantes.



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 14)

8.8. Não poderão ser realizados questionamentos, durante as demonstrações, pelas demais licitantes, apenas pela equipe técnica e pregoeiro, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para cada apresentação.

8.9. Não será permitido a nenhuma das outras licitantes que acompanham a demonstração, o uso de qualquer equipamento eletrônico que registre em forma de áudio, foto ou vídeo, a apresentação da licitante vencedora, preservando assim a propriedade intelectual da mesma, podendo inclusive o pregoeiro retirar a licitante que acompanha a demonstração.

8.9.1. Apenas a equipe de apoio da casa ou o pregoeiro poderão realizar registros fotográficos ou por vídeo quando acharem necessários.

8.10. Terminada a demonstração de cada item do sistema, o Pregoeiro se manifestará pela aprovação ou reprovação do respectivo módulo, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte da sua equipe técnica.

8.11. Caso ocorra reprovação ou apontamento pelo suposto desatendimento a alguma funcionalidade, em mesma data, ato contínuo ao término da demonstração do respectivo sistema, será dada nova oportunidade para que a licitante possa reapresentar somente o(s) item(ens) relacionado(s) como irregular(es), ofertando esclarecimentos complementares, para assim tentar comprovar o devido atendimento, após o que o Pregoeiro se manifestará definitivamente sobre a apresentação.

8.12. Se as demonstrações não forem finalizadas em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lembrando que a demonstração em sua totalidade, deverá ter duração de no máximo 05 (cinco) dias úteis, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.

8.13. Para o exame de conformidade dos sistemas ofertados com as especificações do **Anexo 01**, serão utilizados equipamentos e periféricos próprios das licitantes, e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à internet e às câmeras de vídeo PTZ da casa (**Panasonic modelo AW-HE130**), via rede ethernet.

8.14. Se a licitante deixar de contemplar algum item selecionado para a demonstração, será então desclassificada, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos do **Anexo 01**, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.

8.15. Caso as desclassificações, no procedimento das demonstrações, atinjam todas as licitantes que foram selecionadas e participaram da fase de lances, será reagendada uma nova disputa para as demais participantes, assim entendidas as 03 (três) classificadas seguintes, e assim sucessivamente, sem as empresas que



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 15)

não atenderam a integralidade do objeto, seguindo-se os demais procedimentos posteriormente.

8.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17. Não serão exigidas as demonstrações que interfiram diretamente na base de dados do sistema legislativo da Câmara Municipal de Jundiaí, devendo este, ser realizado durante a implantação do sistema licitado e com o acompanhamento da empresa detentora do contrato do sistema legislativo da casa para que não aja nenhuma interferência ou problema na rede de dados. Mesmo assim deverão ser demonstrados os fluxos de dados que serão utilizados para a integração entre os sistemas citados no **Anexo 01**.

## **9 - DA IMPLANTAÇÃO**

9.1. O prazo de entrega da implantação será de, no máximo, 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

9.2. Após a instalação, serão efetuados testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o objeto, além da realização do treinamento operacional, para fins de emissão do Termo de Aceite.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Não será admitida a impugnação do edital por via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados **via e-mail com a petição contendo o questionamento em forma de anexo**, através do [protocolo@jundiai.sp.leg.br](mailto:protocolo@jundiai.sp.leg.br).

10.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar **todas as publicações**.



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 16)

## **11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2. Serão admitidas as razões e contrarrazões de recursos presencialmente ou por e-mail.

11.2.1. O licitante que optar pelo protocolo de razões ou contrarrazões de recurso via e-mail deverá obrigatoriamente enviá-las até as 18h do último dia do prazo, nos termos deste edital, exclusivamente para o endereço [protocolo@jundiai.sp.leg.br](mailto:protocolo@jundiai.sp.leg.br), não sendo admitido o recebimento por qualquer outro endereço.

11.2.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiáí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

## **12 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO**

12.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato (**Anexo 07**), sendo observado o prazo de até 03 (três) dias úteis para essa finalidade.

12.2. A partir da data de assinatura do contrato a Contratada deverá estar apta ao início dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 17)

12.3. Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início dos serviços.

12.4. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente, no caso de serviços contínuos, no máximo até 10 (dez) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, sendo suspenso caso sejam constatadas quaisquer irregularidades.

### **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de Impedimento).

13.2. A não execução de qualquer item contido no objeto e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado e a partir do recebimento da notificação emitida pela contratante, acarretará a cobrança de **multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal contratual**, até que ocorra a regular execução prevista do objeto.

13.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em executar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

13.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

13.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.



(Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 18)

**14.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

14.3. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiáí.

14.9. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.11. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiáí – Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

14.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



## ANEXO 01

### PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022 – PROCESSO N° 88.418

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado, de acordo com as especificações técnicas do presente Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da presente contratação se apresenta em virtude da necessidade de agilizar e tornar mais eficiente as dinâmicas dos trabalhos voltados especificamente ao processo legislativo nas sessões (votação, tramitação e ata), fazendo parte de todo um processo que visa a otimização dos recursos disponíveis (financeiros e de recursos humanos), no sentido de buscar agilidade, eficiência e transparência na função primordial de legislar e fiscalizar o executivo.

#### 3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. A solução deve agregar um completo conjunto de recursos de sistemas (softwares) e hardwares com seus respectivos acessórios (periféricos), capazes de realizar todas as tarefas do sistema proposto, visando automatizar, informatizar e integrar tecnologias e informações contidas no processo legislativo em plenário da Câmara Municipal com o sistema de transmissão da TV Câmara (em todas as plataformas disponíveis) e já instaladas na casa.

3.1.1. Para esta solução, a contratada deverá fornecer os itens da tabela abaixo, em comodato, durante a vigência do contrato, em quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo, para o perfeito funcionamento do sistema:

Item	Descrição	Qtde
1	Módulo plenário – Conforme item 5 deste Termo de Referência.	01
2	Módulo para deliberação remota e integrada ao sistema – Conforme item 6 deste Termo de Referência.	01
3	Módulo de gravação inteligente e indexada de áudio e vídeo – Conforme item 7 deste Termo de Referência.	01



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 02)

<b>DISPOSITIVOS</b>		
4	Servidor do sistema – Conforme item 8.1 deste Termo de Referência.	01
5	Console de controle e operação do sistema – Conforme item 8.2 deste Termo de Referência.	01
6	Estação multifuncional da presidência – Conforme item 8.3 deste Termo de Referência.	01
7	Estação Parlamentar – Conforme item 8.4 deste Termo de Referência.	19
8	Display multimídia – Conforme item 8.5 deste Termo de Referência.	01
9	Display's adicionais – Conforme item 8.6 deste Termo de Referência.	02
10	Gerenciador de microfones – Conforme item 8.7 deste Termo de Referência.	01
11	Controle de câmeras PTZ – Conforme item 8.8 deste Termo de Referência.	01
12	Controlador informatizado de câmeras robóticas – Conforme item 8.9 deste Termo de Referência.	01
13	Cronômetro auxiliar – Conforme item 8.10 deste Termo de Referência.	01
14	Campainha sonora – Conforme item 8.11 deste Termo de Referência.	01
15	Unidade de controle, gerenciamento e segurança de rede - Conforme item 8.12.1 deste Termo de Referência.	01
16	Unidade de antena wifi 5Ghz - Conforme item 8.12.2 deste Termo de Referência	02
17	Unidade de distribuição de rede - Conforme item 8.12.3 deste Termo de Referência.	01
18	Sistema de contingência de energia - Conforme item 8.13 deste Termo de Referência.	01
19	Processamento de vídeo - Conforme item 8.15 deste Termo de Referência.	01

#### **4 . INTEGRAÇÃO**

**4.1.** A solução apresentada deverá prever integração mínima com os sistemas e recurso da Casa, conforme especificado abaixo:



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 03)

**4.1.1.** Controle dos microfones do plenário de forma automática e sincronizada com o cronômetro, ou manual ao comando do Presidente da sessão.

**4.1.2.** Envio das informações do sistema de votação para a TV Câmara em qualidade Full HD 1920x1080 através de protocolo NDI através de rede ethernet.

**4.1.3.** Exibição das imagens da TV Câmara no “display” a ser fornecido e instalado no plenário da Câmara Municipal, incluindo quando necessário, as apresentações multimídias no formato Full HD 1920x1080.

**4.1.4.** Posicionamento das câmeras PTZ já existentes no plenário da casa (**Panasonic modelo AW-HE130**), de forma automática e sincronizada com o sistema de votação e quando acionado o cronômetro, através da rede ethernet.

**4.1.5.** Acionamento de campanha sinalizadora do plenário, de forma automática e sincronizada com os cronômetros do sistema.

**4.1.6.** Integração com o sistema legislativo já disponível na casa (**SAPL – Sistema de Apoio ao Legislativo**), através da leitura dos dados diretamente em seu banco de dados para a obtenção da pauta do dia e posterior envio dos resultados das presenças e votações, escrevendo-os de volta na base de dados, proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativas.

**4.1.7.** Todo o sistema ofertado deverá ser plenamente integrado aos sistemas já existentes na Casa, tanto na área da informática quanto no sistema de transmissão.

## **5. MÓDULO PLENÁRIO**

### **5.1. DESCRIÇÃO**

O sistema ofertado deverá conter um módulo para o funcionamento em plenário, possuindo todas as características e funcionalidades estabelecidas e solicitadas neste Termo de Referência, tornando-as disponíveis para implantação imediata.

### **5.2. O SISTEMA**

#### **5.2.1. PROGRAMAÇÃO**

O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 04)

Os terminais parlamentares a serem instalados nas bancadas dos parlamentares, devem possuir software APP padrão ANDROID® ou iOS® nativo e instalável, não sendo aceitos emuladores ou navegadores sob esta plataforma, preservando assim a performance do sistema.

### **5.2.2. MÓDULO DE CONTROLE E OPERAÇÃO**

O módulo de controle e operação deverá ser composto de todo o conjunto dos equipamentos, sistemas, funções e apresentação de resultados, centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação e interface intuitiva.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

#### **I. CADASTROS**

- a) Cadastro de parlamentares;**
- b) Cadastro de partidos;**
- c) Cadastro de sessões;**
- d) Cadastro de fases da sessão;**
- e) Cadastro de tipos de sessão;**
- f) Cadastro de pautas;**
- g) Cadastro de oradores;**
- h) Cadastro de parâmetros de inscrição de oradores;**
- i) Cadastro de usuários do sistema;**
- j) Cadastro de mensagens do painel;**
- k) Cadastro de terminais parlamentares;**
- l) Cadastro de mensagens dos terminais;**
- m) Cadastro de justificativas de faltas.**

#### **II. RELATÓRIOS**

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema.

Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital.

Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional.

O sistema deverá conter, no mínimo, as opções de relatórios definidas abaixo:



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 05)

**a) Relatórios de Parlamentares**

Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.

**b) Relatórios de Presenças**

Relatório com a relação de presenças de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

**c) Relatórios de Presenças consolidado**

Relatório com a relação de presenças consolidadas de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

**d) Relatórios de Votações**

Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.

**e) Relatórios de líderes de partidos**

Relatório com a relação de todos os parlamentares líderes de partidos.

**f) Relatórios de Ocorrências do Sistema - “Log”**

Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas.

**g) Relatórios de oradores inscritos**

Relatório com a relação de todos os parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseja.

**h) Relatórios de oradores inscritos que fizeram uso da palavra**

Relatório com a relação de todos os parlamentares que se inscreveram e utilizaram a fala em um determinado item da Pauta, como uma Discussão, Questão de Ordem, Aparte, etc.

**i) Relatórios de oradores não inscritos, mas que fizeram uso da palavra**

Relatório com a relação de todos os parlamentares que não se inscreveram e utilizaram a fala em um determinado item da Pauta, como uma Discussão, Questão de Ordem, Aparte etc.

### **III. COMANDOS IMEDIATOS DO PROGRAMA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA**

O programa de controle e operação do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão.

O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle e organizadas em abas, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos de forma clara.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 06)

O sistema deverá disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

**a) Nome dos Vereadores**

Exibir simultaneamente os nomes dos Vereadores em ordem alfabética crescente, por nome próprio, nome político ou por cadeira que ele ocupa na mesa diretora, em todas as telas do sistema.

**b) Mensagens no Sistema**

Contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

Permitir a inserção de mensagens momentaneamente durante a sessão ou previamente, durante a fase de edição das mensagens, utilizando os recursos de edição de textos, já existentes na Edilidade;

Permitir a exibição de mensagens previamente cadastradas ou de forma imediata no painel multimídia, com a opção inclusive de informar o tempo de transição e exibição entre elas.

**c) Cronômetros**

Deverá disponibilizar, um mínimo de 05 (cinco) cronômetros, de forma integrada e disponível ao operador, para a plataforma proposta, sendo os principais:

- Cronometro principal do orador;
- Cronometro de aparte;
- Cronometro de Pela Ordem;
- Cronometro de Questão de Ordem;
- Cronometro de Tempo de Expediente ou Sessão;
- Outros.

Permitir configurá-los de forma Progressiva ou Regressiva pelo operador.

Deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos, no formato “MM:SS”, ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos, no formato “HH:MM:SS”.

Permitir que o operador para selecionar um parlamentar como orador, deverá apenas selecioná-lo, através do primeiro comando e em seguida efetuar o segundo comando, para definir o tempo.

Exibir de forma simultânea e sincronizada, as informações de cronometragem de tempo, na tela do operador do sistema, na tela do Presidente da sessão, no painel multimídia e no terminal da tribuna quando disponível.

Possuir integração total com campanha do plenário, sendo esta acionada de forma manual ou automática ao atingir o final das contagens de tempo. Este acionamento externo da campanha, deve ser feito, através de acionador eletrônico, a ser fornecido com a solução ofertada.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 07)

Permitir a reprodução de sons multimídias tipo campanha.

Executar contagens individualizadas, ascendentes ou descendentes, automáticas ou manuais.

Disponibilizar teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir nomes e tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados. Todos com possibilidade de configurações de tempo, a qualquer momento, durante a sessão.

Possuir um mínimo de oito teclas de acesso rápido para o acionamento de tempos.

Possuir um mínimo de quatro tipos de contagem de tempo sendo elas:

**LIVRE** – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória.

**ORADOR CADASTRADO** – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do parlamentar selecionado. Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ (Panasonic modelo AW-HE130), para o posicionamento automático da mesma no parlamentar selecionado.

Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado.

**ORADOR INSCRITO** – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição. Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ (Panasonic modelo AW-HE130), para o posicionamento automático da mesma no parlamentar selecionado.

Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este, automaticamente, alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado.

Para os recursos de inscrição dos oradores nos terminais, deve ser considerado um mínimo de 08 listas distintas de inscrição.

**OUTROS ORADORES** – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 08)

Este recurso poderá ser utilizado também para o cadastro de outros tipos de contagem de tempo, tais como: minuto de silêncio, tempo para início da sessão, entre outros.

**d) Relógio do sistema**

Disponibilizar mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos “HH:MM:SS” ou minutos, dois pontos e segundos “MM:SS”.

Possibilitar que o terminal do Presidente da sessão visualize a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema.

Permitir que a operacionalização do relógio acompanhe o mesmo padrão operacional acima solicitado e considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet.

**e) Tempo de expediente**

Disponibilizar legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão, orientando, desta forma a duração total do expediente ou total da sessão em andamento.

Permitir o início automático da contagem de tempo de expediente, junto à abertura da sessão ou manualmente, através do operador do sistema.

Permitir que o Presidente visualize do seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema.

Prever alerta de contagem de tempo para fim de expediente ou sessão, podendo este ser ativado ou desativado conforme regimento da casa.

**f) Backup**

Disponibilizar recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança “Backup” automático e de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações registradas pelo sistema.

Possuir recursos automáticos para Backup com no mínimo 4 (quatro) locais distintos para arquivamento do mesmo, permitindo que seja utilizado uma das opções ou todas elas, sendo elas:

Servidor do sistema;  
Estação de operação do sistema;  
Nuvem;  
Servidor da casa;

**g) Banco de dados**

Possuir banco de dados relacional SGBD próprio, padrão SQL, livre de licenças, garantindo a integridade das informações e apurações.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 09)

**h) Registro de operações e ocorrências LOG**

Registrar na base de dados do sistema, todas as operações e ocorrências, para posterior consulta ou auditoria.

Deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações junto à ocorrência:

- Data da ocorrência;
- Horário da ocorrência;
- Nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência;
- Tela do sistema da ocorrência;
- Controle do sistema que foi acionado;
- Item do sistema que foi modificado no sistema;
- Conteúdo alterado no sistema;
- Prioridade da ocorrência sendo esta: Alta, Média ou Baixa.

a Deverá prever também recursos para a impressão do Log de ocorrência ou exportação em formato digital.

**i) Configurações e Parâmetros específicos**

Possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações e funcionamento do sistema, de acordo com o Regimento Interno. Em havendo qualquer alteração do Regimento Interno, no decorrer do período do contrato, ou durante a implantação do mesmo, o sistema deverá ser parametrizado de forma a atender ao diploma legal.

**j) Acesso ao sistema**

Deverá estar protegido por senha através de usuários devidamente cadastrados e habilitados.

a Permitir a troca de usuário durante a realização das sessões, mesmo com ela em andamento, e sem prejuízo ao funcionamento do sistema. Devendo partir deste momento, registrar todas as informações e ocorrências do sistema, para o novo usuário autenticado.

Exibir na tela do operador o nome do usuário habilitado para a operação no momento.

Permitir o cadastro de um número ilimitado de usuários para a operação do mesmo.

**k) Segurança**

Possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da casa, garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema.

do Permitir que o acesso aos recursos do sistema esteja protegido por senha, operador devidamente cadastrado e habilitado.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 10)

Garantir que a rede lógica do sistema seja independente da casa, para maior segurança na troca de informações.

Manter oculto e criptografado, todo e qualquer sinal “wireless” necessário para a operação do sistema, através de chaves de acesso proprietárias.

### **l) Outros**

Prever a exibição de fotos ou imagens, ao vivo dos parlamentares, nos monitores multimídias sempre que este for selecionado como orador.

Deverá, sistemicamente, acionar o processador de vídeo a ser fornecido e quando presente, exibindo a foto, a imagem ao vivo em tela cheia, ou a imagem ao vivo em janela PIP (Picture in Picture), do orador selecionado.

### **m) Cadastramento Biométrico**

Disponibilizar leitura biométrica, de forma a possibilitar o cadastramento dos parlamentares, e posterior envio aos terminais de autenticação.

Durante a Prova de Conceito, os recursos e funcionalidades deste item deverão ser demonstrados na totalidade, ou aleatoriamente, conforme exigido pela Equipe Técnica.

## **6. MÓDULO PARA DELIBERAÇÃO REMOTA E INTEGRADA AO SISTEMA**

O módulo para deliberação remota compreende um módulo adicional do sistema ofertado, que poderá ser executado no telefone móvel (celular), tablet, microcomputador (desktop) ou notebook do parlamentar permitindo que o mesmo realize a votação da ordem do dia de forma remota, ou seja, fora do plenário da Câmara.

O módulo de deliberação remota deverá possuir terminal remoto com as seguintes características mínimas:

- Acesso HTTPS seguro via internet, através de link certificado em qualquer uma das principais plataformas conhecidas atualmente: Windows, Android, iOS, Linux, sendo elas sobre qualquer dispositivo: Microcomputador, Notebook, Tablet, Celular ou outro qualquer.
- Possuir interface gráfica responsiva e que se adapte às dimensões de qualquer tela de dispositivo.

A solução ofertada deverá atender todos os requisitos solicitados neste termo, objetivando dar celeridade e dinamismo aos trabalhos que forem utilizar do sistema de votação da casa, sendo possível quando necessário o registro de presença, votação nominal, pedido de palavra, inscrição para o uso da tribuna e demais atos decorrentes de uma sessão, de forma totalmente remota e on-line e em sincronismo com o plenário.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 11)

Deverá permitir o registro de presença, voto nominal, inscrição para uso da palavra, pedido de aparte, acompanhamento da pauta, lista de oradores inscritos, todos de maneira remota, on-line e sincronizada com o plenário.

Deverá permitir que o parlamentar, através de um moderador, sendo ele o Presidente ou qualquer um designado pelo mesmo a conduzir a sessão, possa habilitar estes recursos no sistema.

Deverá exigir Login e senha para que o usuário acesse o terminal remoto, de forma segura e individual.

Deverá exibir na tela inicial, nome do parlamentar pertinente a aquele acesso, após o usuário ser validado no Terminal Remoto.

Permitir que apenas usuários autenticados possam acessar o Terminal Remoto.

Permitir que, quando o participante remoto, não apareça na videoconferência, o moderador ou Presidente da sessão, possa bloquear a senha, impedindo assim que o mesmo acesse o terminal remoto, aumentando assim a segurança do sistema remoto.

Deve possibilitar recursos para que o moderador, operador ou Presidente da sessão possam incluir a presença ou o voto de forma manual na sessão, sempre que o participante não consiga fazer, devido a indisponibilidades técnicas no link do participante.

Deve exibir na tela inicial “Home”, brasão da Câmara Municipal e nome da mesma.

Deve exibir na tela, nome e número da sessão em andamento para que o parlamentar se oriente durante a participação.

Disponibilizar para o parlamentar, menu com diversas opções no Terminal Remoto, sendo elas no mínimo: Home, Inscrição, Inscritos, Pauta, Presença, Votação e Acesso ao sistema de videoconferência, diretamente no Terminal Remoto.

Deve permitir ao parlamentar o registro de intenção de uso da palavra através de botões específicos podendo o mesmo, inscrever-se, apartear, discursar sobre determinado tema e/ou matéria através do próprio sistema no Terminal Remoto.

Deve possuir até 06 (seis) opções para inscrições independentes.

Deve possuir botão para a confirmação da inscrição evitando assim inscrições errôneas.

Deve emitir mensagens personalizadas durante as operações, orientando o parlamentar pelo sucesso ou não da inscrição através de mensagens em cores distintas.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 12)

Deve possuir a opção para a votação remota. Deverá, ainda, aparecer no menu de opções, apenas quando uma determinada votação for aberta, e logo após o encerramento da mesma, o botão deverá ser ocultado novamente.

Deve permitir ao parlamentar o registro do voto “SIM”, “NÃO” ou “ABSTENÇÃO”, através do Terminal Remoto, com a confirmação através de SENHA numérica atribuída a cada um deles ou através apenas de um botão "CONFIRMAR".

Deve possibilitar também, a configuração dos botões de votação livremente, podendo identificá-los como por exemplo: “A FAVOR” ou “CONTRA”, de forma individual para cada item ou projeto da pauta, orientando assim o parlamentar para o voto.

Exibir no Terminal Remoto a descrição do item ou projeto que está sendo votado no momento.

Deve exibir, durante as operações de votação, mensagens personalizadas orientando o parlamentar pelo sucesso ou não do seu voto através de mensagens em cores distintas.

Deve permitir ao parlamentar, a retificação do voto, enquanto a votação estiver aberta e em andamento.

Deve permitir, quando solicitado, o registro de presença individual do parlamentar através do seu Terminal Remoto através de SENHA numérica atribuída a ele ou apenas através de botão de CONFIRMAÇÃO uma vez que o parlamentar já está logado no seu Terminal Remoto.

Deve possuir opção para o registro de presença do parlamentar sempre que solicitado.

Permitir a opção de presença no menu de opções somente quando uma determinada presença for iniciada, e logo após o registro da presença do parlamentar, o botão deverá ser ocultado novamente, devendo aparecer novamente, somente em uma nova chamada.

Deve exibir mensagens personalizadas durante as operações, orientando o parlamentar pelo sucesso ou não do registro de sua presença, através de mensagens em cores distintas.

Deve possibilitar a exibição de até 6 (seis) listas correspondentes aos oradores inscritos em cada assunto.

Deve exibir informação com o número total de inscritos em uma determinada lista.

Deve exibir a ordem da inscrição dos inscritos, nome do parlamentar inscrito, horário da inscrição, status da inscrição e tempo disponível.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 13)

Deve exibir o status de inscrição sinalizando ao parlamentar o estado de um determinado orador na lista: Inscrito / Utilizou / Utilizou parcial / Desistiu / Ausente.

Deve destacar a linha do orador inscrito, de forma a identificar se o mesmo já utilizou a palavra ou não.

Deve possuir lista com todos os projetos e itens da pauta e elencados para a deliberação em plenário e ou remota.

Devem estar apresentados de forma separada por fase da sessão e informando o nome de cada fase da sessão, como por exemplo Expediente / Ordem do dia / Outros.

Deve possuir informações mínimas como: Descrição do Projeto / Proponente / Ementa / Status / Resultado quando já votado / Total de presentes / Total de Ausentes / Total de votos sim / Total de votos não / Total de votos abstenção / Total de votos quando já votados.

Deve permitir que o parlamentar possa se inscrever para a discussão de um determinado projeto ou assunto da pauta, através da seleção do item na pauta e a confirmação da inscrição para o discurso no assunto.

Deve possuir opção de acesso direto ao módulo de videoconferência, permitindo ao parlamentar acessar a videoconferência no seu dispositivo, sem necessitar sair do mesmo.

Deve possuir a opção para que o parlamentar saia do módulo de deliberação remota, fechando seu acesso ao sistema e impedindo que pessoas não autorizadas façam uso da sua senha.

Deve permitir que o moderador e/ou Presidente possa controlar o tempo de fala dos participantes da sessão.

Deve permitir que o moderador e/ou Presidente, possa identificar a presença de cada parlamentar, antes da liberação, no sistema, de seu registro de presença.

Deve permitir a recomposição de quórum a qualquer momento.

Deve permitir a transmissão de todos os eventos relacionados à sessão presencial ou remota aos veículos de transmissão como Youtube, Facebook, TV Câmara, em canal aberto, entre outros.

Deve possibilitar que sejam inseridas informações, sobre o vídeo da conferência, informando a todos os participantes na forma de legenda, o tempo do orador, alertas sobre a fala do orador, matéria em discussão e outros mais, todos de forma automática pelo sistema de votação.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 14)

Deve permitir que seja exibido durante a sessão remota, tempo do cronômetro do sistema de votação, acompanhado das demais informações, em tempo real e sincronizado com o plenário, para que todos os participantes remotos, possam acompanhar os tempos de fala dos oradores;

Deve possuir campanha virtual, e sempre que, ao final da contagem de tempo atingido, a mesma seja acionada de maneira automática e assim todos os participantes da sala entenderão que o tempo do orador chegou ao final.

Deve permitir que o nome do participante seja sinalizado sobre o vídeo, permitindo assim a visualização por todos os participantes.

Deve permitir um número de até 100 participantes na videoconferência, incluindo Presidente, parlamentares, assessores, moderadores e equipe legislativa da casa.

Deve permitir pelo menos 01 (um) moderador que controle a videoconferência, podendo este ser o Presidente da sessão ou qualquer membro da sua equipe e designado por ele.

Deve permitir reuniões remotas com tempos ilimitados e com duração mínima de até 24 horas por dia.

Durante a Prova de Conceito, os recursos e funcionalidades deste item deverão ser demonstrados na totalidade, ou aleatoriamente, conforme exigido pela Equipe Técnica.

## **7. MÓDULO DE GRAVAÇÃO INTELIGENTE E INDEXADA DE ÁUDIO E VÍDEO**

Compreende-se em uma solução para gravação e distribuição automatizada de vídeos sob demanda, através da captura, armazenamento, distribuição e exibição em rede local dos fluxos de áudio e vídeo gravados no plenário na casa e indexados pelo sistema de oradores.

O sistema deverá permitir a captura e gravação dos sinais “ao vivo” através de sinais de vídeo HD-SDI ou HDMI e conter as seguintes funcionalidades na mesma plataforma:

Possibilitar o gerenciamento de até duas gravações de conteúdo ao vivo, sendo que os arquivos devem ser gerados nos principais formatos WEB, com possibilidade de definir padrões customizáveis.

Detectar quadro de vídeo estático, gerar até dois fluxos ao vivo simultâneos nos formatos Windows Media, RTMP, UDP e HTTP, gerar multi-bitrate, capturar closed caption (quando presente no sinal de entrada), segmentar os arquivos capturados em blocos, inserir grafismo nos arquivos capturados/gerados e gerenciar gravações em storage local e/ou nuvem.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 15)

Distribuir de maneira automatizada o acervo de áudio e vídeo das sessões, permitir organizar e distribuir os vídeos gerados, ou seja, enquanto grava e gera o streaming do fluxo de vídeo, o sistema deve editar e gravar as falas de cada legislador, organizar por nome, tempo de fala, tema, data, entre outros. E no final, o sistema deve enviar de forma individual as mídias, inclusive as falas citadas como “aparte” para cada legislador cadastrado através de um portal com usuário e senha.

Enviar um link de acesso (por e-mail ou via browser) para os usuários (assessores) previamente cadastrados, em até 3 (três) minutos após o término de cada fala.

Permitir o login de usuário (através de uma interface WEB), buscar por trechos específicos de falas, agrupar blocos de dois ou mais vídeos para unificar em uma única mídia, recortar os trechos de maior interesse e fazer o download em formato compatível com as multitelas e multiplataformas.

Gravar e transmitir as sessões, indexar dados ao vídeo e decupar automaticamente as mídias.

Conter preview (que possa ser assistido via protocolo http/https) com o streaming ao vivo da sessão. Este streaming deve ter uma latência não maior que 2 segundos com marcação em tempo real por interface WEB, com possibilidade de reiniciar dispositivos de captura.

Publicar o vídeo com seus metadados nas plataformas indicadas pela Câmara Municipal.

Possuir uma entrada HD-SDI e HDMI para receber os sinais "Ao Vivo" ou PGM, e garantir o armazenamento do acervo (com qualidade de vídeo mínima de 1 mbps).

Permitir ao operador marcar o legislador citado no aparte ou que fez o aparte durante a fala de outro. Essa mesma fala, também deve aparecer na “timeline” do legislador citado ou que fez o aparte.

O usuário “operador” deve ter acesso autenticado (usuário/senha) na tela operacional onde fará o trabalho de marcação e indexação de metadados as falas dos legisladores.

Edição de metadados pelo administrador, como nome de evento e assunto de cada fala.

Conter área de administração com requisitos mínimos de gerenciamento de cadastro, como nome, usuário, senha, e-mail dos legisladores e seus assessores.

Possuir acesso a todos os vídeos organizados por evento, permitindo a busca deste por nome e data, realizar a exclusão de eventos, ocultar falas para os usuários em eventos passados ou em andamento.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 16)

Permitir edições rápidas de vídeos, marcar ponto de início e fim das falas e juntar falas do mesmo legislador ou de vários diferentes.

Contar com uma API para integrar com sistemas utilizados na Câmara Municipal ou de terceiros como taquigrafia, portais webs e Youtube.

Para o correto funcionamento deste módulo, conforme exigências descritas, será necessário a entrega de equipamento, com a seguinte quantidade e especificação mínima:

**QUANTIDADE:** 1 (UM)

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Processador Intel 8ª geração, para desktop, clock 3,20 GHz, cache L1 de 386 kB, cache L2 de 1,5MB, e cache L3 de 12MB, 6 núcleos e 12 threads similar ou compatível.
- Placa mãe com suporte Intel Socket LGA1151 para 8ª geração de processadores, 4 x DIMM máximo 64 GB (DDR4), 1 x DVI-D, 1 x DisplayPort, 1 x HDMI, 1 x Porta LAN (RJ45) Gigabit (1000 Mbps), 2 x USB 3.1 (2ª geração) tipo A, USB tipo C, 2 x USB 3.1 (1ª geração), 2 x USB 2.0, 1 x Saída Óptica S/PDIF, 5 x Audio Jack, 6 interfaces SATA III, 3 PCIe (16x), 4 PCIe (1x) similar ou compatível;
- Memória RAM 16 GB (DDR4);
- HD 240 GB com tecnologia SSD interno para sistema operacional;
- Placa de vídeo com clock mínimo de 1,4 GHz, memória mínima de 2 GB (GDDR5), interface PCIe 3.0 16x, conexões DVI-D, DisplayPort e HDMI;
- Fonte de alimentação mínimo de 600W, com PFC, (alimentação entre 90V ~ 240Vac): 5V (25A), 3,3V (25A), +12V (63,3A), -12V (0,8A);
- Armazenamento: 3 HDs de 2 TB cada, com tecnologia HDD SATA para armazenamento de vídeo, com suporte para RAID 5 instalados internamente;
- 01(um) monitor de vídeo mínimo 19" LCD/LED com entrada HDMI/DVI e resolução de 1920 x1080 (Full HD);
- Teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos com conexão USB;
- Gabinete industrial rack padrão 19" com altura máxima de 4RU;
- Interface de comunicação ethernet gigabit;
- Entradas de áudio e vídeo, sendo no mínimo 01 entrada SD/HD-SDI de 10 bits com até 08 canais de áudio embarcados (embedded) e 01 entrada de vídeo digital HDMI 1.4 tipo A com até 08 canais de áudio embarcados (embedded);
- Conformidade com os padrões SMPTE 259M e 292M;
- Possuir conversão HD para SD e ascendente para HD;
- Precisão de cor de 8 e 10 bits;
- Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 17)

Devem ser fornecidos com a solução ofertada, os demais acessórios, como cabos, conectores, extensores, entre outros para o pleno funcionamento da solução solicitada.

Durante a Prova de Conceito, os recursos e funcionalidades deste item deverão ser demonstrados na totalidade, ou aleatoriamente, conforme exigido pela Equipe Técnica.

## **8. DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS**

Os computadores, periféricos e dispositivos ofertados no sistema, deverão ser novos e de primeiro uso, garantindo assim a modernidade e atualidade do sistema.

Devem ser em número e capacidade suficientes para oferecer perfeito controle na execução das tarefas.

Todos os softwares necessários e instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais e manuais de instalação e utilização.

O sistema de alimentação elétrica dos dispositivos, deverá ser de 127 ou 220 volts em 60 Hz, de acordo com a alimentação disponível na Casa.

A solução ofertada deverá possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 10 (dez) minutos.

Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre as unidades que compõe o sistema e seus periféricos.

### **8.1. SERVIDOR DO SISTEMA**

A solução ofertada deverá prever um servidor de arquivos e sistemas para centralizar os dados, assim como backup's e outros processos necessários, com as seguintes características mínimas:

**QUANTIDADE:** 1 (UM)

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Processador INTEL Core i 5 10ª geração ou superior, com um mínimo de seis núcleos, clock mín. de 2,9 giga hertz e memória cache de doze mega bytes;
- Memória RAM tipo DDR4 2666 de 8 giga bytes em um ou dois pentes, podendo ser expandida até 32 giga bytes;
- Unidade de estado sólido com capacidade mínima para 240 giga bytes;
- Interface de vídeo com saída VGA;
- Interface de rede on-board giga bit;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 18)

- Teclado USB e mouse óptico USB inclusos;
- Gabinete com dimensões reduzidas no padrão SFF, na cor preta;
- Placa-mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
- Sistema operacional Windows e Linux.

A solução deverá ser fornecida de fabricante estabelecido no mercado, e com garantia do fabricante, não poderá ser montado com peças genéricas e sem marca.

A comprovação deste item se fará por catálogos e/ou prospectos com informações técnicas do fabricante.

## **8.2. CONSOLE DE CONTROLE E OPERAÇÃO DO SISTEMA**

O console de operação e controle do sistema deve centralizar os sistemas necessários para a completa operação em plenário, acompanhando o padrão tecnológico atual de mercado e possuir capacidade suficiente para o processamento de dados para suprir as necessidades dos sistemas.

O console de operação e controle deverá ser fornecido com a solução e possuir as seguintes características mínimas:

**QUANTIDADE:** 1 (UM)

### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Processador INTEL Core i5 10ª geração ou superior, com um mínimo de seis núcleos, clock mín. de 2,9 giga hertz e memória cache de doze mega bytes;
- Memória RAM tipo DDR4 2666 de 8 giga bytes em um ou dois pentes, podendo ser expandida até 32 giga bytes;
- Unidade de estado sólido com capacidade mínima para 240 giga bytes; Interface de vídeo dual com uma saída VGA e outra HDMI 1.4;
- Interface de rede on-board giga bit;
- Teclado padrão ABNT e mouse óptico USB inclusos;
- Gabinete com dimensões reduzidas no padrão SFF, na cor preta;
- Alto falantes internos com potência mínima de 1,5 watts;
- Fonte de alimentação com eficiência mínima de 85%;
- Mínimo de seis portas USB versão 3.0 ou superior;
- Placa-mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado; Sistema operacional Windows 10 PRO ou superior, podendo ser atualizado para versão 11.

Deverá ser fornecida de fabricante estabelecido no mercado, e com garantia do fabricante, não poderá ser montado com peças genéricas e sem marca.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 19)

Além do teclado convencional, deverá possuir teclado operacional dedicado, com teclas para funções específicas do sistema, e que proporcionem acionamentos rápidos durante a utilização do mesmo. Deve possuir um mínimo de doze teclas dedicadas e personalizadas para cada função a ser executada, com ícones dinâmicos, coloridos e personalizáveis através de display LCD localizados nas teclas. Estas teclas devem possuir funções específicas tais como: Iniciar cronômetro, parar cronômetro, zerar cronômetro, iniciar votações, encerrar votações, acionar campainha do plenário e demais funções, podendo inclusive alterar conforme necessidade operacional da casa.

O console de operação deve possuir leitor cadastrador biométrico USB integrado, de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos parlamentares e posterior envio para as estações parlamentares.

Deve possuir um mínimo de 02 display's com tamanho mínimo de 22 polegadas cada, proporcionando ao operador do sistema, visualizar os dados e acionamentos do plenário.

Em um dos display's deverá ser possível visualizar todos os recursos do software e operação do sistema, enquanto no outro deverá ser possível visualizar as mesmas informações que estarão no display do plenário logo atrás do Presidente da sessão.

Devem possuir resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, tecnologia IPS, aspecto 16 por 9, ângulo de visão de 178 graus e brilho mínimo de 250 cd.

Deve possuir interface de captura de vídeo, com entrada HDMI e resolução Full HD.

Durante a Prova de Conceito, os recursos e funcionalidades deste item deverão ser demonstrados na totalidade, ou aleatoriamente, conforme exigido pela Equipe Técnica.

### **8.3. ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL DA PRESIDÊNCIA**

O Presidente da Sessão deverá contar com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar todo o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema.

Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa diretora e a frente do Presidente da Sessão.

Através da estação da presidência, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, diretamente do sistema e de forma integrada evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 20)

O sistema do Terminal do Presidente deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total das informações da sessão pelo Presidente, com as configurações abaixo:

**a) Interface Gráfica;**

**b) Informações mínimas disponíveis na tela do presidente:**

Identificação com o nome da Câmara Municipal e o brasão.

Identificação da sessão em andamento, contendo número, ano e tipo da sessão.

Data atual da sessão em andamento.

Horário atual da sessão em andamento.

Lista com todos os oradores inscritos no sistema, podendo o Presidente da sessão alternar entre elas para sua melhor visualização.

Botões para a inscrição do Presidente como orador.

Área para digitação de senhas, seguindo o mesmo padrão de teclas virtuais das estações parlamentares.

Área para votação permitindo ao Presidente da sessão realizar a votação, nos momentos de desempate ou em matérias que o mesmo deva votar, identificando na tela através de texto, a matéria em votação.

Área para interação com os microfones do plenário, possibilitando ao Presidente, efetuar o bloqueio ou a liberação dos microfones de forma manual, ou efetuando o bloqueio/abertura total de todos os microfones no plenário.

Informação de todos os Cronômetros disponíveis no sistema.

Nomes dos Parlamentares acompanhados do respectivo partido e voto individual.

Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS.

Totalizadores de PRESENTES e AUSENTES.

Descrição da Matéria em discussão.

Status das votações e tarefas do sistema.

Resultados das votações em tempo real e finalizadas.

**c) Controle de microfones**



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 21)

Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo ao presidente a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.

Representação gráfica da posição das mesas/cadeiras dos parlamentares no plenário da casa, associada ao nome do parlamentar que ocupa a mesma.

#### **d) Características técnicas da estação da Presidência**

O dispositivo deverá disponibilizar ao Presidente, microfone integrado para uso da palavra com tecla de acionamento na estação, tela “*touch screen*” para interação com o sistema, sensor de impressão digital para identificação e demais recursos todos disponíveis em um único equipamento.

Possuir processamento próprio e de alta velocidade com memória mínima de quatro giga bytes.

Possuir display LED, colorido, com recursos touch screen e tamanho mínimo de 14 polegadas e resolução mínima de 1366 por 768 pixels.

Possuir no mesmo gabinete, microfone integrado para uso da palavra, com tecla de acionamento “*soft touch*” e de alta durabilidade, para ligar ou desligar o microfone quando necessário, indicador luminoso próximo à tecla, bicolor nas cores verde ou vermelho, indicando a abertura ou fechamento do microfone. O microfone deve possuir cápsula de eletreto, resposta de frequência de 50hz até 16Khz, saída em sinal balanceado, haste com comprimento mínimo de 40cm e máximo de 50cm e SPL máximo de 124dB e indicador luminoso na cor vermelha na ponta.

Permitir a programação do funcionamento da tecla do microfone para a abertura e/ou fechamento permanente, ou para abertura momentânea para solicitação de palavra, seguido do fechamento do microfone automaticamente após alguns segundos programados.

Permitir que seja ligado ou desligado remotamente, sem que aja a necessidade de ser ligado manualmente, ou seja, sempre que o sistema de controle for acionado, a estação do Presidente deverá ser ligada automaticamente, da mesma forma, ao fechar o sistema de controle, deverá ser desligado automaticamente.

Possuir conexão de áudio de entrada e saída para áudio balanceado em 600 ohms, permitindo a ligação em série das estações e terminando-a em um único canal de áudio no processador de áudio solicitado. Desta forma a comunicação de áudio dos microfones será conduzida em uma única rede de áudio e gerenciável pelo sistema de controle de microfones, ao alcance do Presidente da sessão ou do operador do sistema.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 22)

Possuir sensor de impressão digital óptico integrado ao gabinete da estação, com tecnologia para identificação do parlamentar através de um simples toque no sensor, resolução mínima de 500dpi, autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação.

Possuir Interface de comunicação sem fio e de alta velocidade, operando na frequência 5 Ghz homologada e certificada pela ANATEL em plena validade (apresentar a homologação).

Possuir bateria interna para redundância com a rede elétrica.

Possuir entrada de energia 100 / 220 volts ou Full Range com cabo de alimentação incluso.

Contemplar além da senha, a autenticação do parlamentar através de biometria da impressão digital.

Através do leitor biométrico de impressão digital, permitir a autenticação do parlamentar para o registro de presença, votações e inscrições.

Durante a Prova de Conceito, os recursos e funcionalidades deste item deverão ser demonstrados na totalidade, ou aleatoriamente, conforme exigido pela Equipe Técnica.

#### **8.4. ESTAÇÃO PARLAMENTAR MULTIFUNCIONAL**

A solução ofertada, deverá ser composta de diversos dispositivos eletrônicos e informatizados, contemplando todas as necessidades do parlamentar em sua bancada de trabalho.

O **mesmo** dispositivo, chamado de “Estação Parlamentar Multifuncional”, deverá disponibilizar a cada parlamentar, ou seja, para um total de **19(dezenove)** parlamentares:

- 1 - Tela “*touch screen*” de alta resolução para interação do mesmo com o sistema;
- 2 - Sensor de impressão digital para identificação;
- 3 -Microfone articulado para uso da palavra com tecla de acionamento e LED indicador na tecla.

Todos os recursos necessários, deverão estar disponíveis em um único equipamento e ao alcance do parlamentar no mesmo gabinete.

Deve possuir processamento próprio e de alta velocidade com memória interna suficiente para todos os recursos exigidos conforme especificações mínimas abaixo.

Deve possuir *display* de alta resolução, colorido e “*touch screen*” com tamanho mínimo de 10” polegadas medidas na diagonal.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 23)

Deve possuir teclas virtuais no display, permitindo diversas operações tais como:

- a) Digitação de senha através de 12 teclas virtuais sendo elas de 0 a 9, cancela e confirma para a digitação de senha individual quando necessário;
- b) Seleção de voto através de teclas para a escolha do voto sendo S para SIM ou FAVORÁVEL, N para NÃO ou CONTRÁRIO e A para ABSTENÇÃO e tecla para indicação de justificativa de voto, todos personalizáveis conforme determinação da casa;
- c) Inscrição através de teclas próprias para esta operação, sempre que o parlamentar desejar fazer uso da palavra em até 8 listas de oradores distintos.

Informações disponíveis no *display* da estação:

- a) Nome da Câmara Municipal seguido do referido brasão da casa;
- b) Sinalização através de mensagens personalizáveis orientando o parlamentar sobre a operação do momento, em cores e textos distintos;
- c) Indicação através da exibição do texto da matéria que está sendo votada naquele momento;
- d) Lista com todos os oradores previamente inscritos para uso da palavra;
- e) Pauta da sessão podendo a mesma ser consultada através de arquivo PDF carregado ou diretamente no site da Câmara Municipal;
- f) Acesso aos demais documentos pertinentes à sessão, tais como: Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e outros.

As estações multifuncionais deverão ser construídas em gabinetes metálicos com fino acabamento, pintura eletroestática na cor preta de forma a possibilitar que sejam embutidas sobre o tampo das mesas dos parlamentares já existentes no plenário, devendo obedecer a compatibilidade dos padrões estéticos oferecidos pela casa.

No mesmo gabinete da estação, deve estar contemplado 01 (um) microfone acoplado, totalizando junto com as estações parlamentares. 19 (dezenove) microfones, com a seguinte especificação mínima:

- Microfone articulado do tipo “Gooseneck”, com boa qualidade sonora e que permita ao parlamentar fazer uso da palavra em sua própria bancada, sempre que necessário. Devem estar presentes na mesma solução ofertada, e acompanhado do microfone, tecla de acionamento soft touch logo abaixo do mesmo e LED indicador na cor vermelha, indicando quando o mesmo estiver acionado. Este recurso deve permitir ao parlamentar ligar e desligar seu próprio microfone, sempre que este assim necessitar. Este recurso terá prioridade baixa em relação ao controle de microfones do Presidente da sessão, que poderá bloquear um determinado microfone, mesmo que o parlamentar o acione em sua bancada; O microfone deve possuir cápsula de eletreto, resposta de frequência de 50hz até 16Khz, saída em sinal balanceado, haste com comprimento mínimo de 40cm e máximo de 50cm e SPL máximo de 124dB.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 24)

A solução ofertada deverá contemplar além de autenticação por senha, a autenticação do parlamentar através de biometria da impressão digital, onde será dada prioridade para a autenticação biométrica e como segunda opção, a autenticação por senha, portanto o terminal do Parlamentar deverá possuir leitor biométrico de impressão digital embarcado no mesmo gabinete, que permita a autenticação do parlamentar para o registro de presença, votações ou outras operações.

Deverá possuir leitor de impressão digital óptico, integrado ao terminal do Parlamentar, com resolução mínima de 500dpi, autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação.

As dimensões máximas admitidas para o gabinete da estação parlamentar não deverão exceder quando fechada as medidas de 37cm x 22cm e quando aberta a altura máxima de 18cm, admitindo-se uma variação máxima de 10%.

O gabinete deve possuir articulação de forma a possibilitar o fechamento total do mesmo quando não utilizado, permitindo assim sua proteção, e somente podendo ser aberto de forma eletrônica, quando o sistema de votação estiver ligado e operante. Quando aberto, deve permitir a completa usabilidade da estação, pelo parlamentar, permitindo desde o toque na tela, a leitura biométrica e demais operações.

Os dispositivos devem permitir que sejam ligados ou desligados remotamente, sem que haja a necessidade de serem ligados um a um manualmente.

Para o correto funcionamento da **Estação parlamentar multifuncional**, conforme exigências descritas, o terminal deverá ser entregue com as seguintes características mínimas:

- Sistema operacional Android versão 11 ou superior;
- Processamento próprio de alta velocidade octa-core com clock mínimo de 2 gigahertz;
- Memórias internas mínimas, RAM de 4 gigabytes e armazenamento de 64 gigabytes;
- Display do tipo TFT de no mínimo 10 polegadas, com resolução mínima de 1920 por 1200 pixels, conectividade USB C 2.0 e wifi para 2,4 e 5 giga hertz, atendendo os padrões 802,11 a/b/g/n/ac com certificação ANATEL comprovada e em plena validade;
- Bateria interna com capacidade mínima para 7.000 mAh e carregador incluso.

Durante a Prova de Conceito, os recursos e funcionalidades deste item deverão ser demonstrados na totalidade, ou aleatoriamente, conforme exigido pela Equipe Técnica.

## 8.5. DISPLAY MULTIMÍDIA



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 25)

O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados de votações e presenças em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução Full HD.

A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido, identificação de presença e voto de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, **S** para Sim, **N** para Não e **A** para Abstenção em cores distintas.

Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.

Deverá estar prevista área para a exibição do brasão da Câmara Municipal.

O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes).

O sistema deverá conter área para mensagens, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração e possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública.

O controle da exibição das informações deverá ser realizado pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam exatamente o clique do mouse do operador. Deve estar previsto no controle do sistema, acionamentos automáticos de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões.

A solução de Display multimídia ofertado deve disponibilizar monitores profissionais, agrupados e alinhados, formando uma matriz de vídeo de quatro colunas por duas linhas, possibilitando a correta visualização das informações do sistema, conforme quantidade e especificações mínimas abaixo.

**QUANTIDADE DE MONITORES: 8 (OITO)**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- O tamanho mínimo de cada tela deverá ser de 49 polegadas medidas na diagonal;
- Furação traseira no padrão VESA 600x400mm apropriados para a fixação nos suportes;
- Entradas de sinal de vídeo com interfaces HDMI, DP, DVI-D e USB;
- Resolução de imagem mínima nativa Full HD de 1920 por 1080, formato de tela 16:9, brilho mínimo de 500cd, contraste de 1.000 para 1, ângulo de visão de 178° por 178° com tempo de resposta mínimo de 8ms;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 26)

- Profundidade de cores de 10 bits com um mínimo 01 bilhão de cores;
- Interfaces de comunicação Infra Vermelho, serial RS-232C, ethernet LAN com conector RJ-45;
- Regime de operação de 24 horas por 07 dias;
- Bordas estreitas na cor preta com largura máxima de junção de 3,5mm;
- Sensor de temperatura;
- Recursos USB plug e play, recurso wake on lan, recurso de fail over;
- Alimentação de 100 a 240 volts em 50 ou 60 hertz e um consumo máximo de 150 watts;
- Especificação de tempo de vida para 50.000 horas;
- Especificações FCC, CE;

A composição dos monitores deverá permitir a exibição de imagens de vídeo e informações gráficas multimídia através de equipamentos de vídeo dedicados, específicos e já disponíveis na casa.

O agrupamento de monitores deverá possibilitar a exibição de diversos cenários para a exibição de imagens, sendo alguns deles, totalmente imagem de vídeo da TV Câmara, totalmente imagem com informações do sistema de votação, particionamento da imagem dos monitores, sendo parte vídeo da TV Câmara e parte informações do sistema de votação e outros mais, podendo estes serem configurados previamente conforme necessidade da casa.

Devem ser fornecidos todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários para a correta conversão, distribuição de vídeo HDMI entre todos os monitores e devem contemplar Splitter's de vídeo e Cabos HDMI, em quantidade e medidas suficientes para uma solução completa.

Suporte e fixação.

Devem ser fornecidos e instalados com a solução ofertada, suporte metálico, com alta capacidade de peso, que permitam a fixação dos monitores profissionais e o alinhamento preciso dos mesmos, para a montagem agrupada dos monitores, conforme especificação abaixo.

Deve ser todo estruturado em perfis metálicos soldados, para a fixação do conjunto no plenário da Câmara Municipal, e em local a ser definido pela casa, sendo utilizada solda padrão MIG para a junção dos mesmos.

Deve possuir pintura eletroestática protetora na cor preto fosco de fino acabamento.

Devem ser considerados um mínimo de 200Kg de peso total, a serem suportados pela estrutura.

A estrutura metálica deve ser fixada no plenário da Câmara Municipal, através de chumbadores específicos e diretamente nas paredes ou vigas/colunas de concreto.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 27)

A comprovação deste item se fará por catálogos e/ou prospectos com informações técnicas do fabricante do equipamento dos monitores.

Por se tratar de uma instalação de alta complexidade, a responsabilidade sobre essa instalação devem fazer parte da Anotação de Responsabilidade Técnico (ART), a ser registrada pelo engenheiro indicado pela licitante, junto ao órgão competente CREA.

### **8.6. DISPLAYS ADICIONAIS**

Devem fazer parte da proposta 02 (dois) displays adicionais, com tamanho mínimo de 43 polegadas cada, destinados às paredes laterais do plenário, posicionados a um mínimo de 2,10 metros do piso e direcionados para a mesa diretora, contendo a mesma imagem do agrupamento do display de oito monitores, proporcionando conforto visual aos membros da mesa diretora.

Este recurso deve ser fixado nas paredes do plenário, através de suportes metálicos articulados na cor preta, específicos e com capacidade para o peso dos displays fornecidos e possibilidade de ajuste vertical e horizontal.

#### **QUANTIDADE: 2 (DOIS)**

#### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Cada display deve possuir tamanho mínimo de 43”, resolução mínima de 3840x2160, mínimo de 2 entradas HDMI, 01 entrada USB, controle remoto incluso, alimentação 100 a 240v e furação traseira para fixação no suporte padrão VESA, recursos de HDR, 60Hz e tecnologia LED.

A comprovação deste item se fará por catálogos e/ou prospectos com informações técnicas do fabricante do equipamento.

### **8.7. GERENCIAMENTO DE MICROFONES INFORMATIZADO**

O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones, até o posicionamento automático das câmeras de vídeo PTZ (**Panasonic modelo AW-HE130**), para filmagem do parlamentar que usará a palavra naquele momento.

Deverão ser disponibilizados softwares e hardwares para o controle e gerenciamento da palavra, ser um dispositivo microprocessado denominado “*Gerenciador de Microfones Informatizado*”.

Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos parlamentares, tribuna e mesa de som da casa, que possibilitará o corte ou abertura dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 28)

Este módulo deverá possuir compatibilidade total com “*Phantom Power*” com alimentação de 48 volts para os diversos tipos de microfones do mercado.

Deverão estar disponíveis um mínimo de 24 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional do mercado.

Este equipamento deverá possuir “By-Pass” automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar.

Nos casos da utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente.

O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de votação e pelo Presidente da sessão de forma automática ou manual quando necessário.

A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software ao alcance do Presidente, através de um simples toque na tela.

O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas de som padrões do mercado atual, inclusive mesas de som analógicas ou digitais.

Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do microfone ao final da contagem de tempo quando habilitado e se necessário.

Deverá possuir as seguintes características mínimas:

**QUANTIDADE:** 1(UM)

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Processamento próprio com clock mínimo de 12 Mhz;
- Comunicação de alta velocidade serial RS-232, RS-485, Ethernet ou wifi sem fios;
- Conector de comunicação DB9 fêmea ou RJ45 quando necessário;
- Protocolo de comunicação proprietário;
- Fonte de alimentação chaveada interna e blindada 12V x 5A.
- 24 canais de entrada de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.
- 24 canais de saída de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.
- Indicador luminoso individual para cada canal de microfone, indicando quando aceso o corte do microfone;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 29)

- Compatível com alimentação PHANTOM POWER 48 volts nos canais de entrada e saída;
- Conectores de entrada de áudio tipo XLR fêmea de 3 vias;
- Conectores de saída de áudio tipo XLR macho de 3 vias;
- Comutação através de micro relê de áudio;
- Baixo ruído de comutação ON/OFF;
- Compatível com todos os microfones e mesas de áudio do mercado, analógica ou digital;
- By-Pass automático quando desativado;
- Alimentação de entrada full range 100 a 240 volts.

Durante a Prova de Conceito, os recursos e funcionalidades deste item deverão ser demonstrados na totalidade, ou aleatoriamente, conforme exigido pela Equipe Técnica.

#### **8.7.1. INTERFACE GRÁFICA**

O programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica facilitando a operação do Presidente da sessão ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo.

A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados.

Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados.

#### **8.7.2. COMANDOS DISPONÍVEIS**

Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar.

Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário.

Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.

#### **8.8. CONTROLE DE CÂMERAS PTZ**

O sistema deve disponibilizar recursos para controle das câmeras PTZ (**Panasonic modelo AW-HE130**), já disponíveis na casa, para uso em plenário.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 30)

Ao habilitar este recurso, deverá ser possível que ao selecionar o orador inscrito, a câmera correspondente se posicione automaticamente nele, focando e enquadrando o parlamentar para uso da sua imagem ao vivo na transmissão da TV Câmara ou nos monitores casa.

Este recurso deve operar automaticamente e dentro do sistema proposto, de forma a facilitar completamente o manuseio para o operador da TV.

Durante a Prova de Conceito, os recursos e funcionalidades deste item deverão ser demonstrados na totalidade, ou aleatoriamente, conforme exigido pela Equipe Técnica.

Será disponibilizado acesso via rede ethernet às câmeras de vídeo PTZ da casa (**Panasonic modelo AW-HE130**) para a realização da demonstração da licitante. Caso a licitante opte por utilizar equipamento próprio, esta deverá fazer com equipamento de mesma marca e modelo das já existentes na casa, e mesmo meio de comunicação (ethernet), comprovando assim a total compatibilidade do sistema ofertado com as câmeras da casa.

### **8.9. CONTROLADOR INFORMATIZADO DE CÂMERAS ROBÓTICA**

A Contratada deverá fornecer terminal operacional para controle das câmeras automatizadas, através de interface gráfica “touch screen”, junto com a solução ofertada e compatível com o modelo já disponível na casa (**PTZ - marca Panasonic modelo AW-HE130**).

O terminal de controle das câmeras deverá possuir:

- Inserção de gráficos ou fotos associadas com a posição da referida câmera;
- Acionamento por teclas numéricas e gráficas na tela touch;
- Inserção de nome (label) em cada gráfico facilitando assim a visualização da posição na tela;
- Customização de acordo com as necessidades da câmara, tais como: cores, layout, textos e outros mais;
- Configuração de número da câmera e número da posição da câmera associada;
- Cadastro de nomes das posições ou parlamentares;
- Opção de diversas posições de câmeras independentes incluindo, mesa diretora, tribuna(s), parlamentares individuais e várias posições da galeria;
- Opção de associar a foto do parlamentar a posição equivalente da câmera;
- Representação gráfica das posições dos parlamentares em plenário e associá-los aos preset's das câmeras de vídeo e parlamentares;
- Interface gráfica com recursos de exibição de fotos dos parlamentares;
- Opção de ao tocar na tela sobre a foto do parlamentar, a câmera se movimente até o posicionamento previamente marcado;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 31)

- Integração com gerador de caracteres da TV Câmara possibilitando a mudança automática do nome e partido do vereador sobre o vídeo, sem a necessidade de interação manual;
- Comunicação via rede ethernet.

Durante a Prova de Conceito, os recursos e funcionalidades deste item deverão ser demonstrados na totalidade, ou aleatoriamente, conforme exigido pela Equipe Técnica.

Será disponibilizado acesso via rede ethernet às câmeras de vídeo PTZ da casa (**Panasonic modelo AW-HE130**) para a realização da demonstração da licitante. Caso a licitante opte por utilizar equipamento próprio, esta deverá fazer com equipamento de mesma marca e modelo das já existentes na casa, e mesmo meio de comunicação (ethernet), comprovando assim a total compatibilidade do sistema ofertado com as câmeras da casa.

#### **8.10. CRONÔMETRO AUXILIAR DE PAREDE**

A solução ofertada, deverá oferecer e instalar 01(um) cronômetro auxiliar, para o acompanhamento de tempo do cronômetro pela tribuna.

- O cronômetro auxiliar deve possuir as seguintes características mínimas:
- Cronômetro digital 04 dígitos considerando **88:88**;
- Comunicação serial, ethernet ou wifi de alta velocidade;
- Display digital em LED na cor vermelha;
- Deve possuir dígitos com tamanho de 6” medidos na sua altura, com variação de 5% para mais ou para menos;
- Gabinete na cor preta com dimensões máximas de 58 cm de comprimento, 25 centímetros de altura e espessura de 3,5 cm, com variação de 10% para mais ou para menos, proporcionando um excelente padrão estético no plenário;
- Alimentação 110 ou 220 volts com fonte de alimentação própria;
- LED’s internos com tecnologia SMD;
- Visualização para até 100 metros;
- Saída para sirene externa;
- Opção para painel escravo.

Durante a Prova de Conceito, os recursos e funcionalidades deste item deverão ser demonstrados na totalidade, ou aleatoriamente, conforme exigido pela Equipe Técnica.

#### **8.11. CAMPAINHA SONORA**

O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som da campainha e a duração por função:



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 32)

- Início e encerramento da sessão;
- Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
- Início e encerramento das apurações de voto;
- Início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes;
- Possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.

Deve permitir a utilização de campanhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3.

Deve ofertar, acionador informatizado e eletrônico e USB que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronometro do sistema. Este acionador deve possuir um mínimo de 04 saídas para cargas externas, podendo inclusive acionar indicadores luminosos tais como lâmpadas de indicação de fim de tempo na tribuna.

Durante a Prova de Conceito, os recursos e funcionalidades deste item deverão ser demonstrados na totalidade, ou aleatoriamente, conforme exigido pela Equipe Técnica.

## **8.12. REDE**

A solução ofertada deve fornecer equipamentos e a instalação de toda a infraestrutura de rede necessária para o bom funcionamento do sistema.

Os equipamentos mínimos a serem fornecidos deverão ser:

### **8.12.1 UNIDADE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE REDE**

**QUANTIDADE: 1(um)**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- A unidade deve ser um hardware dedicado e independente, para a interligação entre as redes de dados da casa e do plenário.
- Este dispositivo deverá permitir diversos tipos de configurações, possibilitando faixas de endereço IP's diferentes da casa, e da mesma forma permitir o acesso entre elas.
- Deve possuir no mínimo 05 portas ethernet de até 1Gbits, Porta USB 2.0, Processador próprio com no mínimo 04 núcleos de ao menos 700Mhz, Software próprio embarcado para controle, gerenciamento e segurança de rede, Memória RAM de no mínimo 128Mbytes, Encriptação por hardware.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 33)

- Memória flash interna de 16Mbytes, alimentação PoE, e possibilitar ponto de acesso duplo.

A comprovação deste item se fará por catálogos e/ou prospectos com informações técnicas do fabricante do equipamento

### **8.12.2. UNIDADE DE ANTENA REDUNDANTE ACESSO ÀS REDES SEM FIO 5 GHZ**

**QUANTIDADE: 2 (DOIS)**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Interface 802.11 AC, operar em frequência 5Ghz, mínimo de 800Mbps/s em 5Ghz, PoE 802.3af/A, interface 10/100/1000 ethernet, botão de reset, alimentação 24 volts, potência mínima de transmissão em 5Ghz de 20dBm, segurança WPA-PSK, WEP, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), banda dupla, VLAN 802.1Q, mínimo de 08 (oito) BSSID.

A comprovação deste item se fará por catálogos e/ou prospectos com informações técnicas do fabricante do equipamento.

### **8.12.3. UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE REDE**

**QUANTIDADE: 1 (UM)**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Gabinete padrão rack 19”;
- Fonte de alimentação interna 100 a 240 volts em 60 Hz;
- Sem ventiladores internos;
- Um mínimo de 24 portas 10, 100, 1000 M bps;
- Um mínimo de quatro slots SFP para gigabit;
- Um mínimo de uma porta para console;
- Um mínimo de uma porta micro USB;
- Capacidade mínima de comutação de 50 Giga bps;
- Uma taxa de endereçamento de pacotes mínimo de 40 M pps;
- Compatível com IPV4 e IPV6;
- Gerenciável.

A comprovação deste item se fará por catálogos e/ou prospectos com informações técnicas do fabricante do equipamento.

### **8.13. SISTEMA DE CONTINGÊNCIA DE ENERGIA**

A Contratada deverá fornecer e instalar, equipamentos e materiais elétricos, necessários para o perfeito funcionamento da solução ofertada.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 34)

Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação 127 ou 220 volts em 60Hz e devem possuir cabos de alimentação inclusos.

Deverá ser fornecido no-break e quadro de força (QDF-e) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados e ofertados neste objeto.

Este quadro de força deverá ser alimentado pelo no-break a ser fornecido neste objeto.

Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido.

O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários e operadores responsáveis pelo sistema.

No QDF-e especificado acima, deverão estar presentes no mesmo, dispositivos de proteção chamados DISJUNTORES bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:

- Circuito Geral – Alimentação de entrada do No-Break;
- C1 – Alimentação dos monitores do display multimídia;
- C2 – Alimentação da mesa diretora;
- C3 – Alimentação do controle;
- C4 – Alimentação das mesas dos parlamentares;
- C5 – Alimentação dos display's auxiliares.

A licitante deverá fornecer no-break para a alimentação do quadro de força estabilizado (QDFe), com as seguintes especificações mínimas:

**QUANTIDADE: 1 (UM)**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Entrada 220 volts monofásico com faixa entre 176 e 264V;
- Saída 120 ou 220 volts monofásico conforme configuração;
- Potência nominal 3500 VA;
- Senoidal;
- Fator potência de saída mínimo de 0,9;
- Autonomia mínima de 10 minutos;
- Mínimo de 8 tomadas de saída padrão NBR14136 10A e 20A;
- 12 Baterias internas seladas VRLA de 12v e 7Ah;
- Distorção harmônica <5%;
- Versão torre;
- Display frontal LCD;
- Tecla ou botão frontal;
- Disjuntor de entrada;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 35)

- Interface de comunicação USB;
- Micro processado
- Borne de entrada e saída;
- Proteção contra variação de tensão na entrada, sobrecarga, curto circuito, descarga total de bateria, surtos e ruídos elétricos e sobre temperatura.

Deve ser fornecido com a solução de energia deste objeto, chave reversora do tipo “by-pass” do no-break para o uso em caso de falhas do equipamento com capacidade para toda a carga mencionada neste objeto e com 3 posições de operação, sendo elas: No-Break operando, No-Break em “by-pass” e sistema Desligado.

A comprovação deste item se fará por catálogos e/ou prospectos com informações técnicas do fabricante do equipamento.

#### **8.14. INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE VÍDEO DIGITAL**

A integração com a TV Câmara e sistema de vídeo da casa, deverá ser através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.

A solução ofertada deverá possibilitar receber sinais de vídeo em interface serial digital nos padrões SMPTE 292M, 424M, 296M e 425M processá-los e exibi-los nos display's multimídias conforme especificações.

Este recurso deve permitir que o sinal de vídeo digital recebido, possa ser exibido em tela cheia, tela cheia com janela sobreposta contendo as informações do sistema, tela cheia com as informações do sistema e janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema. Integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema.

Integração direta com a TV Câmara, disponibilizando em tempo real os resultados apurados no sistema diretamente na mesa de vídeo digital, sem a necessidade de adaptadores, conversores ou outros dispositivos externos e diretamente através de sinal SDI.

Deve contemplar a integração entre os sistemas propostos e os sistemas e equipamentos de vídeo já existentes na casa e TV Câmara proporcionando excelente qualidade de imagem e praticidade na operação.

A solução ofertada deverá integrar-se completamente com os sistemas de vídeo digital da TV Câmara trocando sinais de vídeo em alta definição através de interface digital.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 36)

Devem ser fornecidos todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários para a correta exibição, conversão, distribuição de vídeo SDI ou HDMI entre todos os monitores e equipamentos a serem fornecidos, em quantidade e medidas suficientes para uma solução completa mesmo que não mencionados neste Termo de Referência.

### **8.15. PROCESSAMENTO DE VÍDEO**

A Contratada deverá fornecer equipamento para o processamento de imagens que serão exibidas nos monitores a serem instalados nas dependências da casa.

Deve possuir integração com o sistema de vídeo da casa através do recebimento e processamento de imagens de vídeo em alta resolução, utilizando recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.

Deve possuir especificações para produção ao vivo;

Deve possuir um mínimo de dez entradas de vídeo em HD-SDI de 10 bits e seis saídas de vídeo SDI;

A solução ofertada deverá possibilitar receber sinais de vídeo em interface serial digital padrão SMPTE 292M, 424M, 296M e 425M, processá-los e exibi-los nos monitores solicitados, conforme especificados anteriormente.

Este recurso deve permitir que o sinal de vídeo digital recebido, possa ser exibido em opções como, tela cheia, tela cheia com janela sobreposta contendo as informações do sistema de votação, tela cheia com as informações do sistema de votação e janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema de votação. Integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema de votação.

O processamento de vídeo do sistema deve ser compatível com os formatos de imagem PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.

Deve possuir recursos para exibição de mídia através de 2 leitores no processamento de imagem.

Deve possuir saída de vídeo SDI para visualização múltipla, permitindo a monitoração dos vários sinais em até 16 janelas no mesmo monitor, possibilidade de rótulos de fontes nas janelas.

Deve possuir pelo menos quatro chaveadores upstream keyers, um downstream, cinco chaveadores linear/luminância.

Deve possuir um mínimo de cinco geradores de padrão e dois geradores de cor.

Deve possuir pelo menos um recurso de DVE.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 37)

Deve possuir um mínimo de 10 bits de precisão de cor, atraso máximo de processamento de 10 linhas, amostragem de vídeo 4:2:2.

Deve possuir teclas frontais e iluminadas permitindo a seleção da entrada e display LCD colorido frontal, permitindo a visualização das imagens selecionadas.

Deve possuir porta Ethernet 10/100/100 e USB tipo C;

Alimentação com fonte de alimentação interna com entrada de 110 a 240 volts AC.

Visando facilitar a operação da solução, deverá ser fornecido software capaz de controlar o processamento de vídeo compatível com sistema operacional Windows ou MAC OS.

A Contratada deverá ofertar com a solução, processamento de vídeo conforme descrito anteriormente baseado em hardware.

Durante a Prova de Conceito, os recursos e funcionalidades deste item deverão ser demonstrados na totalidade, ou aleatoriamente, conforme exigido pela Equipe Técnica.

## **9. CAPACIDADE TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e compatível com o objeto desta licitação, admitindo-se o somatório de atestados e certidões ora propostos (Súmula 24, do TCE/SP).

A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser mediante a apresentação de atestado(s) de que a licitante prestou ou está prestando serviços e fornecimento compatíveis com o objeto licitado em qualquer tempo e nos seguintes itens de relevância:

- 1) Fornecimento e instalação de display, com no mínimo, 08 monitores profissionais e compatíveis com o objeto licitado;
- 2) Fornecimento e instalação de sistema de votação com terminais de embutir;
- 3) Fornecimento ou integração com sistema de vídeo profissional para TV Câmara.

Os atestados deverão conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

## **10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

### **10.1. REGISTRO DA EMPRESA NO CREA**



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 38)

Declaração de que possui e que apresentará, caso seja vencedora da disputa de preços, os seguintes documentos:

A Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratem-se serviços de engenharia.

## **10.2. QUADRO TÉCNICO**

Declaração de que possui e que apresentará, caso seja vencedora da disputa de preços, os seguintes documentos:

Relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

I – 1 (um) Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado, e detentor de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, sistema de votação e serviços para TV Câmara, com jurisdição no Estado onde está sediada e em plena validade.

II - 1 (um) Profissional com formação técnica em Técnico em eletrônica devidamente registrado no seu Conselho Regional dos Técnicos.

III – 1 (um) Profissional com graduação como Tecnólogo em Processamento de Dados ou Tecnologia da Informação com formação comprovada através de diploma de conclusão de curso de 3º grau.

Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica indicada e a empresa proponente, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital (qualificação, formação e registro no CREA). A comprovação do vínculo de que trata este item poderá ser realizada mediante apresentação do original ou cópia autenticada de:

- I - contrato social, no caso de sócios;
- II - registro na carteira profissional;
- III - ficha de empregado ou contrato de trabalho;
- IV – contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo; ou



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 39)

V – declaração do próprio profissional, com firma reconhecida, autorizando o licitante à relacioná-lo na equipe técnica para fins exclusivos desta licitação.

Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela EDILIDADE.

## **11. VISITA TÉCNICA**

Os interessados em participar poderão realizar visita técnica, facultativamente, até o penúltimo dia útil anterior à sessão do pregão, devendo agendar visita com antecedência através dos telefones (11) 4523-4556 ou 4523-4551, sendo que será fornecida a Declaração de Comparecimento, emitida pela Câmara Municipal.

A empresa proponente não poderá alegar qualquer desconhecimento técnico relativo às condições de fornecimento, dada a importância da visita técnica.

## **12. PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO**

O prazo de entrega dos equipamentos/ instalação e integração de toda a solução será de, no máximo, 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

Após a instalação, serão efetuados testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o objeto, além da realização do treinamento operacional, para fins de emissão do Termo de Aceite.

## **13. INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

### **a) MONTAGEM**

Durante a montagem dos equipamentos, a Contratada deverá fornecer qualquer material e/ou acessório necessário, não sendo permitido qualquer ônus adicional para a contratante.

Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados, ficando sob a responsabilidade da contratada o custo de qualquer outro material necessário ao perfeito funcionamento do sistema.

### **b) ACABAMENTO**

A licitante deverá utilizar procedimentos para as instalações de todas as unidades do presente objeto, nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 40)

Após a montagem e fixação de todos os monitores, acessórios e cabos no local indicado, deverá ser disponibilizado e fixado ao redor deles quando necessário, acabamento tipo “Alumínio Composto Modular (ACM)” com espessura de 3mm totalmente preto fosco e com fino acabamento envolvendo os monitores de forma a compor uma única moldura.

Quando necessário deverão ser utilizados parafusos do tipo “Philips” na cor preta mantendo o padrão estético do mesmo.

Este acabamento deverá ser de fácil remoção facilitando futuras manutenções nos monitores e prever aberturas superiores para ventilação dos monitores.

### **c) COMPATIBILIDADE ARQUITETÔNICA E VISIBILIDADE**

Face ao projeto arquitetônico da Casa, será indispensável que o departamento competente aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na casa.

O projeto final do licitante será apreciado e aprovado pela casa.

## **14. TREINAMENTO OPERACIONAL**

A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que operarão o sistema e para os parlamentares da atual legislatura, designados pela Câmara Municipal, conforme descrito abaixo:

A duração mínima, para o treinamento operacional dos operadores do sistema, deverá ser de 16 (dezesesseis) horas.

A duração mínima, para o treinamento parlamentar, deverá ser de 08 (oito) horas.

O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal, podendo ser estes gestores ou operadores, mas apenas detentor do conhecimento sobre o Regimento Interno da casa.

O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.

O treinamento operacional deverá se estender para os parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões.

## **15. ACOMPANHAMENTO INICIAL**



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 41)

Além do treinamento operacional a licitante deverá designar técnico especializado de sua equipe para acompanhar presencialmente as duas primeiras sessões, posteriores à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

Tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento das sessões deverão ser realizados após a completa instalação da solução.

## **16. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, em período comercial das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, disponibilizando mão de obra técnica especializada para atendimento presencial e/ou on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone sem ônus para a contratante. Na hipótese de realização de sessão fora do horário previsto para o atendimento, a contratada deverá, da mesma forma, atender ao chamado da CONTRATANTE caso ocorra a necessidade de manutenção do sistema.

A contratada deverá prestar manutenção corretiva no sistema, presencialmente ou remotamente, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão.

Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões.

A contratada deverá prestar manutenção preventiva no sistema quando necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

O atendimento do chamado técnico deverá ser telefônico, com atendimento imediato, 24 horas por dia e, ainda, deverá contar com APP para atendimento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento **EXCLUSIVO PARA SUPORTE TÉCNICO E SLA**, a fim de priorizar e proporcionar maior rapidez na resposta e solução dos problemas, sendo esse através de uma linha de atendimento exclusiva diretamente com o técnico devidamente qualificado e capacitado.

O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema e Equipamentos, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 42)

Em caso de necessidade de atendimento presencial, o prazo máximo para atendimento e solução dos problemas será de 2 dias úteis.

A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, hardware e demais instalações, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

A CONTRATADA deverá prestar toda e qualquer adequação aos sistemas propostos.

A CONTRATADA poderá efetuar as atualizações, ajustes e configurações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema através de acesso remoto ao sistema, permitindo uma maior agilidade e melhor atendimento ao cliente.

## **17. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA**

A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas e seus módulos funcionais e que compõe a solução ofertada.

Devem ser atualizados softwares e firmwares mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado. As correções ou implementações de software, sempre que necessárias, deverão ser atualizadas e sem ônus para a contratante, durante a vigência do contrato.

## **18. EXPANSIBILIDADE**

O sistema deve permitir a viabilidade de acréscimo do número de parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, possibilitando, neste sentido, a expansão do mesmo, o que poderá ser objeto de Termo Aditivo.

## **19. GARANTIA**

A Contratada deverá prestar assistência técnica local e garantia integral de todo o sistema, ou seja, softwares, hardwares, demais equipamentos, acessórios e instalações que compõe o escopo da contratação e toda a solução ofertada, sem ônus adicional para a Câmara, durante todo o período de vigência do contrato.

Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica e incêndios.

## **20. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato vigorará pelo período total de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 43)

Após o prazo de implantação do sistema correrá o prazo de contrato mensal, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Câmara Municipal, depois de observados os requisitos exigíveis por lei.

## **21. PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar empresas com o ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto licitado.

## **22. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência do presente edital, a vencedora do certame deverá demonstrar em equipamento próprio, de mesma marca e modelo do ofertado, o pleno atendimento e as funcionalidades exigidas, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório no item 22.1. “Demonstração”.

A verificação de atendimento do objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, se dará via demonstração prática dos mesmos. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

O atendimento aos requisitos descritos, será validado pela Equipe de Apoio da casa, formada por representantes dos departamentos da Câmara Municipal, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará a ata da sessão do certame.

A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste Edital.

### **22.1. DEMONSTRAÇÃO**

Por se tratar de solução em funcionamento e já disponível, e não a ser desenvolvida, conforme mencionado anteriormente, logo após a fase de lances e homologação, o pregoeiro convocará o vencedor para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os recursos exigidos neste Termo de Referência.

Será exigida da empresa vencedora a demonstração do sistema ofertado, acompanhado de todos os equipamentos que compõe a solução a serem fornecidos por ela, ou aqueles que o sistema ofertado deva interagir, de modo a observar o completo atendimento às especificações técnicas solicitados e descritas neste edital, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades solicitadas, durante a fase de demonstração.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 44)

A Equipe Técnica de Apoio, conforme julgar necessário, solicitará ao licitante vencedor, a demonstração dos recursos e funcionalidades, na sua totalidade, ou aleatoriamente, dos itens 5, 6, 7, 8.2, 8.3, 8.4, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 8.11, 8.15 deste Termo de Referência.

A demonstração deverá ocorrer em **dia útil em data oportuna**, a ser definida pelo Pregoeiro, **às 09 horas**, com duração de no máximo 05 (cinco) dias, para que a licitante que apresentou menor preço, venha demonstrar, que a solução ofertada atende integralmente as características técnicas.

Para os “itens selecionados” para a demonstração, pela equipe técnica de apoio do pregão, a licitante vencedora deverá demonstrar a totalidade dos itens selecionados, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

Após a demonstração do item selecionado pela equipe, a mesma irá se pronunciar pelo atendimento ou não daquele item específico. Ao final da demonstração de todos os itens selecionados, a equipe de apoio, irá se manifestar pelo pleno atendimento que deverá ser de 100% dos itens selecionados ou não, caso algum deles não tenha sido atendido.

A demonstração completa deverá ser apresentada em até 6 (seis) horas, procedimento este que será acompanhado pela equipe técnica, devidamente designados para o apoio ao Pregoeiro, além de servidor do setor de informática e TV Câmara, podendo também ser apenas assistido pelas demais licitantes.

Não poderão ser feito questionamentos, durante as demonstrações, pelas demais licitantes, apenas pela equipe técnica e pregoeiro, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para cada apresentação.

Não será permitido a nenhuma das outras licitantes que acompanham a demonstração, o uso de qualquer equipamento eletrônico que registre em forma de áudio, foto ou vídeo, a apresentação da licitante vencedora, preservando assim a propriedade intelectual da mesma, podendo inclusive o pregoeiro retirar a licitante que acompanha a demonstração. Apenas a equipe de apoio da casa ou o pregoeiro poderão realizar registros fotográficos ou por vídeo quando acharem necessários.

Terminada a demonstração de cada item do sistema, o Pregoeiro se manifestará pela aprovação ou reprovação do respectivo módulo, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte da sua equipe técnica.

Caso ocorra reprovação ou apontamento pelo suposto desatendimento a alguma funcionalidade, em mesma data, ato contínuo ao término da demonstração do respectivo sistema, será dada nova oportunidade para que a licitante possa rerepresentar somente o(s) item(ens) relacionado(s) como irregular(es), ofertando



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 45)

esclarecimentos complementares, para assim tentar comprovar o devido atendimento, após o que o Pregoeiro se manifestará definitivamente sobre a apresentação.

Se as demonstrações não forem finalizadas em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lembrando que a demonstração em sua totalidade, deverá ter duração de no máximo 5 dias úteis, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.

Para o exame de conformidade dos sistemas ofertados com as especificações do Termo de Referência, serão utilizados equipamentos e periféricos próprios das licitantes, e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à internet e às câmeras de vídeo PTZ da casa (**Panasonic modelo AW-HE130**), via rede ethernet.

Se a licitante deixar de contemplar algum item selecionado para a demonstração, será então desclassificada, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos de referido Termo, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.

Caso as desclassificações, no procedimento das demonstrações, atinjam todas as licitantes que foram selecionadas e participaram da fase de lances, será reagendada uma nova disputa para as demais participantes, assim entendidas as três classificadas seguintes, e assim sucessivamente, sem as empresas que não atenderam a integralidade do objeto, seguindo-se os demais procedimentos posteriormente.

O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

Não serão exigidas as demonstrações que interfiram diretamente na base de dados do sistema legislativo da casa, devendo este, ser realizado durante a implantação do sistema licitado e com o acompanhamento da empresa detentora do contrato do sistema legislativo da casa para que não aja nenhuma interferência ou problema na rede de dados. Mesmo assim deverão ser demonstrados os fluxos de dados que serão utilizados para a integração entre os sistemas citados no Termo de referência.

### **23. DOCUMENTAÇÃO**

Após a conclusão dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica detalhada de todo o sistema fornecido e instalado, indicando nela o diagrama de interligação de todo o conjunto, assinada pelo engenheiro responsável.



(Anexo 01 – Pregão Presencial nº 07/2022 – fls. 46)

A CONTRATADA deverá entregar à Câmara Municipal manual operacional contendo todos os descritivos operacionais do sistema, para que sirva de referência durante a operação, pela equipe técnica da casa.

#### **24. PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE**

Todos os dados gerados pelo sistema, objeto do contrato, será de propriedade da Câmara Municipal, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos, obrigação de confidencialidade.

Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade das informações, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

#### **25. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A licitante deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução solicitada neste Termo de Referência, mesmo aquelas não mencionadas aqui.

A licitante deverá apresentar folder, catálogo ou especificações técnicas impressas dos produtos ofertados com as características solicitadas indicando marca e modelo.

Deverão participar deste pregão, empresas especializadas, cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada, a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Termo de referência, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

Os serviços contidos neste Termo de referência deverão ser prestados por empresa que possua pessoal técnico qualificado nas áreas relacionadas e vinculados à empresa licitante, conforme especificado no item 10.

Jundiáí, 13 de maio de 2022.

Ana Paula Crepaldi Bueno  
Assessora de Informática

Evaldo Hilário Corrêa  
Assessor de Informática



**ANEXO 02**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022 – PROCESSO N° 88.418**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA  
HABILITAÇÃO**

**( em papel timbrado da Licitante )**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



## ANEXO 03

**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022 – PROCESSO N° 88.418**

### DECLARAÇÃO

**( em papel timbrado da Licitante )**

Eu, ....., CPF n° .....,  
representante legal da empresa .....,  
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão 07/2022), da Câmara  
Municipal de Jundiáí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento  
legal contra a empresa ..... para licitar ou contratar com a  
Administração Pública.

Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da participação no presente  
certame, nos termos da Lei Municipal nº 8790/2017.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**ANEXO 04**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022 – PROCESSO N° 88.418**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.2 letra “d” do Edital de Pregão n° 07/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão n° 07/2022 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n° 07/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão n° 07/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n° 07/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n° 07/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n° 07/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n° 07/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n° 07/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das postostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



## ANEXO 05

### PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022 – PROCESSO N° 88.418

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

( e m p a p e l t i m b r a d o d a L i c i t a n t e )

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa ..... (razão social)....., interessada em participar do PREGÃO N° 07/2022, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a ..... (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



## **ANEXO 06**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2022 – PROCESSO N° 88.418**

**(modelo de declaração)**

#### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº 07/2022 da  
Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que a apresentação de  
nossa proposta como participante da presente licitação implica na total  
concordância com os termos do referido edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Atenção: Apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



## **ANEXO 07**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – PROCESSO Nº 88.418**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E ..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA, VISANDO A TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS DA PAUTA DURANTE AS SESSÕES, BEM COMO A INTEGRAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO COM O SISTEMA DE TRANSMISSÃO, EM CONFORMIDADE COM O REGIMENTO INTERNO, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 88.418.**

#### **I – INTRÓITO**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 88.418, de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

#### **II - DAS PARTES**

São partes no presente instrumento para a prestação de serviços especializados em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 88.418, com deliberação deferida no mesmo processado:



(Processo nº 88.418 - minuta de contrato - fls. 2)

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FAOUAZ TAHA.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATADA, a empresa....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., na Rua....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu ..... o Sr....., CPF nº .....

### III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui-se objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços especializados em tecnologia, visando a tramitação das matérias da pauta durante as sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado, conforme descrito no **Anexo 01**, parte integrante do Edital de Pregão nº 07/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 07/2022, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo nº 88.418.

### IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA cumprirá o Contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o prazo de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: O prazo para implantação total da solução será de 40 (quarenta) dias corridos.

### V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços especializados em tecnologia, visando a tramitação das matérias da



(Processo nº 88.418 - minuta de contrato - fls. 3)

pauta durante as sessões, bem como a integração deste procedimento com o sistema de transmissão, em conformidade com o Regimento Interno, mediante a implantação de soluções informatizadas, com aquisição de licença de uso por tempo determinado, objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), da seguinte forma: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após a conclusão da instalação e implantação da solução e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA** - Os valores acima, já fixados em real, não sofrerão qualquer outro tipo de correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrega da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2301.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

## VI – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

**CLÁUSULA OITAVA** – Se prorrogada a vigência deste contrato, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto quanto ao valor, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções ou correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA** – Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar pedido assinado pelo representante, mencionando seu posicionamento quanto a renovação da vigência, para análise e posterior negociação pela CONTRATANTE.

## VII - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à CONTRATANTE, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

## VIII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 07/2022, bem como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.



(Processo nº 88.418 - minuta de contrato - fls. 4)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Atentará, principalmente, a CONTRATADA, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido e que possa comprometer o fiel cumprimento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a CONTRATADA, que por eles responderá.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços através de equipe de sua confiança e igualmente será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A equipe mencionada na cláusula anterior não terá nenhum vínculo empregatício ou contratual com a CONTRATANTE, uma vez que será designada e admitida pela CONTRATADA, cabendo a ela total responsabilidade sobre as avenças trabalhistas que vier a celebrar.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A CONTRATADA oferecerá toda a mão de obra comum, especializada e técnica, utilização de ferramentas e instrumentos especiais necessários à prestação dos serviços, arcando com todas as despesas de frete, transporte, instalação, seguros, taxas e outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os serviços presenciais deverão ser realizados pela CONTRATADA no prédio da CONTRATANTE, situado na Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Centro – Jundiaí/SP (Prédio Sede).



(Processo nº 88.418 - minuta de contrato - fls. 5)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O suporte técnico completo, bem como todos os atendimentos da CONTRATADA deverão ser prestados no horário normal de expediente comercial da CONTRATANTE, ou seja, das 08:00 às 17:00 horas, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA deverá realizar o treinamento operacional para os servidores que operarão o sistema e para os parlamentares da atual legislatura, designados pela CONTRATANTE, conforme descrito abaixo:

a) A duração mínima, para o treinamento operacional dos operadores do sistema, deverá ser de 16 (dezesesseis) horas.

b) A duração mínima, para o treinamento parlamentar, deverá ser de 08 (oito) horas.

c) O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da CONTRATANTE, podendo ser estes gestores ou operadores, mas apenas detentor do conhecimento sobre o Regimento Interno da CONTRATANTE.

d) O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela CONTRATANTE e aplicado aos servidores por ela indicados.

e) O treinamento operacional deverá se estender para os parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Além do treinamento operacional a CONTRATADA deverá designar técnico especializado de sua equipe para acompanhar presencialmente as 02 (duas) primeiras sessões, posteriores à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

Parágrafo único: Tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento das sessões deverão ser realizados após a completa instalação da solução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas e seus módulos funcionais e que compõe a solução ofertada.

Parágrafo único: Devem ser atualizados “softwares” e “firmwares” mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado. As correções ou implementações de software, sempre que necessárias, deverão ser atualizadas e sem ônus para a contratante, durante a vigência do contrato.



(Processo nº 88.418 - minuta de contrato - fls. 6)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O sistema deve permitir a viabilidade de acréscimo do número de parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, possibilitando, neste sentido, a expansão do mesmo, o que poderá ser objeto de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica local e garantia integral de todo o sistema, ou seja, softwares, hardwares, demais equipamentos, acessórios e instalações que compõe o escopo da contratação e toda a solução ofertada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.

Parágrafo único: Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica e incêndios.

#### **IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;
- b) ocasionar lentidão no cumprimento de suas obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços;
- c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação;
- d) atrasar o início da execução dos serviços, sem justificativa;
- e) subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, transferir no todo ou em parte este contrato, sem prévia autorização da Câmara;
- f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar a execução dos serviços;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução;
- h) falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- i) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar sua execução;
- j) inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Se a CONTRATADA der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.



(Processo nº 88.418 - minuta de contrato - fls. 7)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

## **X - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
  - b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
  - b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:
  - c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c.2) não manter a proposta;
  - c.3) falhar gravemente na execução do contrato;
  - c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - d.2) comportar-se de modo inidôneo;
  - d.3) cometer fraude fiscal;
  - d.4) fraudar na execução do contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



(Processo nº 88.418 - minuta de contrato - fls. 8)

## **XI - PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - O prazo para início do fornecimento ou serviços, conforme estipulado no presente instrumento, será contado imediatamente a partir da data da assinatura do presente Contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, poderá ser modificado o prazo para início dos serviços.

## **XII - DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – A fiscalização dos serviços, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada pela servidora Ana Paula Crepaldi Bueno, exercente do cargo de Assessor de Informática, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituída pelo servidor Evaldo Hilário Corrêa, exercente do cargo de Assessor de Informática, em caso de impedimento da primeira.

## **XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

## **XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



(Processo nº 88.418 - minuta de contrato - fls. 9)

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - A CONTRATADA realizará a execução do objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 88.418 e do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e seus anexos, parte integrante deste.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - Todo serviço prestado pela CONTRATADA terá orientação e supervisão da CONTRATANTE, que será representada pela Diretoria Administrativa da Edilidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - O ingresso e trânsito em determinadas dependências da CONTRATANTE somente poderão ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.

## **XVI - DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **XVII - DO FORO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

## **XVIII - DO ENCERRAMENTO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** - Por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.



(Processo nº 88.418 - minuta de contrato - fls. 10)

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
FAOUAZ TAHA  
Presidente

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_